



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação e denominação de bairro nesta cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado nos termos do Artigo 82, item III da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Artigo 138, § 1º, item I do Regimento Interno desta "Casa de Leis" um novo Bairro nesta Cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites:

**§ 1º** - Partindo da Avenida J.K no sentido Leste/Oeste até a Rua Dr. Frederico Campos;

**§ 2º** - Partindo da Rua Rui Barbosa, no Sentido Norte/Sul, até a Rua Sete de Setembro e,

**§ 3º** - A denominação do Bairro criado nos termos do Artigo 1º e §§ 1º e 2º desta Lei será: "**BAIRRO ITACARAMBY**".

**Artigo 2º** - Compete ao Município no prazo improrrogável de cento e vinte (120) dias, notificar aos Cartórios de Registros, Empresas Prestadoras de Serviços no Município: (Água, Luz, Telefônicas, Correios, etc.) sobre a nova denominação do Bairro.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 12 de Setembro de 2022.

**Moisés dos Santos**

**Prefeito Municipal**

[juscimeira.mt.gov.br](http://juscimeira.mt.gov.br)